

# **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.**

**1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.**

**1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.**

**1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.**

**Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.**

**Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.**

**Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:**

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;**
- b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada à compatibilidade de horários;**
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;**
- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;**
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;**
- f) gozar dos direitos políticos;**

- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;**
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;**
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;**
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;**
- k) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;**
- l) aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual n° 6.901/14, incluindo o art. 15.**

**2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.**

**2.3. O presente processo seletivo terá validade de dois (2) anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.**

**2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5°, da Lei Estadual n° 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.**

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.**

**3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.**

**3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:**

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;**
- b) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.**
- c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.**

**3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.**

**3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.**

**3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.**

**3.7. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento Acadêmico responsável pela área/setor da vaga, mediante exame da documentação necessária para a inscrição. Será indeferida a inscrição em caso de não apresentação da documentação exigida, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo.**

**3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade responsável pela área/setor, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, no local das inscrições.**

**3.7.2. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo 2 deste edital.**

**3.8. É vedada a inscrição condicional.**

**3.9. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo, ser informado no período de inscrição à deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve se compatível com as atividades a ser exercidas.**

**3.9.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.**

**3.9.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Departamento Acadêmico responsável pela área/setor da vaga, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência de da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.**

**3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.**

**3.10.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UERJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.**

**3.10.2. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.**

#### **4. DA REMUNERAÇÃO.**

**4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.**

**4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:**

**I - licença maternidade;**

**II - licença paternidade;**

**III – férias, inclusive proporcionais;**

**IV – 13º salário, inclusive proporcionais;**

**V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;**

**VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;**

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento Acadêmico responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros.**

**5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:**

**5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos Curriculum Vitae/CurrículoLattes. Os critérios de pontuação estão descritos no Anexo III deste edital.**

**5.2.2. Após a primeira etapa será aplicada prova escrita, com caráter eliminatório, seguida de prova didática segundo calendário presente no Anexo II.**

**5.3. Serão aprovados para a fase de prova didática somente os candidatos que atingirem 70 pontos ou mais na prova escrita.**

**5.4. A análise dos curriculum seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III, bem como consistirá em etapa classificatória.**

**5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação superior ou igual a 70 (setenta) pontos nas provas aplicadas.**

**5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Escrita, seguida pela Prova Didática, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.**

#### **6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS**

**6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido**

por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

**6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.**

**6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.**

## **7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.**

**7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.**

**7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.**

**7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.**

**7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.**

**7.7. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.**

**7.6. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual n° 6.901/2014.**

**7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual n° 6.901/2014.**

## **8. DA ATIVIDADE**

**8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual n° 5.343, de 08 de dezembro de 2008.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico [www.ffp.uerj](http://www.ffp.uerj).**
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.**
- 9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no sítio eletrônico [www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br).**
- 9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.**
- 9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.**
- 9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.**

## ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO:

### FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SÃO GONÇALO

#### Seleção – Métodos e técnicas de ensino: ensino de ciências

Disciplina	Carga Horária	Turno
Ciências da Natureza I (código 9775)	4	Noite
Ciências da Natureza II (código 9782)	3	Noite
Ciências da Natureza III (código 9788)	3	Noite

#### PROGRAMA PARA PROVA TEÓRICA E DIDÁTICA

1. Ciência e método(s) científico(s); Características das diversas áreas de conhecimento que compõem o campo das Ciências Naturais.
2. A Ciência na escola: A história do ensino de Ciências no Brasil; Contribuições da pesquisa em Educação em Ciências para o ensino e a formação de professores.
3. A evolução histórica de alguns conceitos científicos básicos.
4. A Ciência na escola: O papel da experimentação no ensino de Ciências Naturais e as condições para sua implementação.
5. As relações entre a Ciência, a Tecnologia e a Sociedade e suas implicações éticas.
6. O currículo de Ciências Naturais para as séries iniciais; Diferentes espaços e linguagens na educação científica.

#### Seleção – Parasitologia

Disciplina	Carga Horária	Turno
Parasitologia (código 9179)	3 (Tuma 1)	Tarde
	3 (Turma 2)	Noite
Projeto em Biologia I (código 9181)	4	Noite

#### PROGRAMA PARA PROVA TEÓRICA E DIDÁTICA

1. Conceito ecológico e bioquímico de parasitismo.
2. Zoonoses causadas por helmintos
3. Zoonoses causadas por protozoários
4. Impacto dos processos migratórios sobre a epidemiologia dos parasitos
5. Parasitoses transmitidas por vetores com impacto epidemiológico no Brasil
6. Helmintos: Taxonomia, organização interna e externa
7. Metodologia de combate e controle de enteroparasitoses
8. Metodologia de combate e controle de parasitos transmitidos por vetores
9. Doenças parasitárias de transmissão hídrica e por alimentos
10. Ectoparasitos de importância médica

## **ANEXO II – PERÍODOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

### **DATA DE INSCRIÇÃO: 01/02/2016 a 03/02/2016**

- Horário: 15h às 17h
- Local: Secretaria do Departamento de Ciências

### **RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES: 04/02/2016**

### **RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO: 29/02/2016**

#### **PROVA ESCRITA: 01/03/2016**

- Horário: 14h às 18h
- Local: NUPEC

#### **SORTEIO DO PONTO: 02/03/2016**

- Horário: 14h
- Local: NUPEC

#### **PROVA DE AULA (\*):03/03/2015**

- Horário: A partir das 14h
- Local: NUPEC

(\*) Consistirá de prova de aula com duração de 20 a 30 minutos

### **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 07/03/2015**



**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
(INSERIR TO0,DA A PONTUAÇÃO OBJETIVAMENTE)**

<b>QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS</b>
<b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Até 30 PONTOS
Graduação (máximo 2)	2
Especialização (máximo 2)	2
Mestrado	10
Doutorado em curso	4
Doutorado concluído	12
Pós-Doutorado	20
<b>2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	Até 20 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo qualis A, B1 e B2, livro, capítulos de livro)	4
Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros produtos artísticos)	0
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	0
Orientações (graduação)	2
Orientações ( pós-graduação)	4
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	0
<b>3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Até 50 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos	0
Experiência Profissional em Docência (nível superior por ano)	10
Experiência Profissional em Docência (nível fundamental e médio por ano)	5
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à Área do Conhecimento)	0
Estágios Profissionais	0
Monitoria	3
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	2
Participação em Projetos	0
Participação em Comitês/Conselhos Profissionais e Acadêmicos	0

Os candidatos deverão obter as ementas das disciplinas pertinentes à vaga pretendida acessando o site: [www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br) de acordo com a tabela acima.

Para ver o edital, acesse [www.srh.uerj.br](http://www.srh.uerj.br)

**BANCA EXAMINADORA DE ENSINO DE CIÊNCIAS**

Ana Cléa Moreira Ayres (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)

Maria Cristina de Oliveira Doglio Behrsin (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)

Cecília Santos de Oliveira (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)

**BANCA EXAMINADORA DE PARASITOLOGIA**

Michelle Daniele dos Santos-Clapp (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)

Hellen Jannisy Vieira Beiral (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)

Anderson Ribeiro Carvalho (FFP, Departamento de Ciências, UERJ)